



LEI 4.179, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o dia do **"Empreendedor Ivaiporaense"** no Município de Ivaiporã.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Ivaiporã, o dia do **"Empreendedor Ivaiporaense"** a ser comemorado anualmente no dia 5 de outubro.

Art. 2º A comemoração passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ivaiporã.

Art. 3º A administração Pública Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação para a promoção e divulgação de ações de empreendedorismo no Município de Ivaiporã.

Art. 4º A Administração Pública poderá dispor de dotação orçamentária a fim de apoiar e divulgar a data comemorativa em parceria com entidades do município vinculadas ao âmbito do empreendedorismo.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá como forma de reconhecimento honorífico realizar o **"PRÊMIO EMPREENDEDORISMO DESTAQUE DE IVAIPORÃ"** aos empreendedores que tenham se destacado em atividades de empreendedorismo, à frente de empresas, cooperativas, organizações e associações.

Art. 6º A estrutura e regulamento do PRÊMIO poderá ser definido por Decreto municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas regulamentares ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.12.05 10:33:17
-03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal